

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 200/2004 de 9 de Novembro de 2004**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pelo Director Regional, Nélío Martins Lourenço, e a Casa de Repouso “João Inácio de Sousa” – São Jorge, representada pelo Presidente, Mark S. Marques, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações da Casa de Repouso “João Inácio de Sousa”;

1. Proceder à substituição do motor do elevador do lar para idosos;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) destinado a comparticipar o custo da substituição atrás referida.

9 de Julho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélío Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa de Repouso “João Inácio de Sousa”, *Mark S. Marques*.